EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº116/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1 O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke**, lavra o presente processo de dispensa de licitação para a contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria destinados à elaboração integrada, intersetorial e participativa do plano municipal pela primeira infância – PMPI do município de Dona Emma/SC, voltado à garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos, mediante os seguintes fundamentos e condições:

2. FUNDAMENTO

2.1 A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *[...]*
>
> *IV - para contratação que tenha por objeto:*
>
> *[...]*
>
> *XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*

3. OBJETO

3.1 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO INTEGRADA, INTERSETORIAL E PARTICIPATIVA DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, VOLTADO À GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total da contratação é de R$12.832,00 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais) conforme proposta da CONTRATADA.

4.2 No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive remuneração dos profissionais, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos e demais custos necessários, observada a distribuição de responsabilidades quanto aos materiais, máquinas e equipamentos prevista no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

5. DA CONTRATADA

5.1 SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº03.777.341/0088-17, por meio de sua unidade/filial na Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº2690, Bairro Canta Galo, Município de Rio do Sul/SC, CEP:89163-026.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Dona Emma/SC, instrumento de planejamento destinado à definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias voltadas à promoção e à garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos, mediante atuação integrada e intersetorial das políticas públicas municipais.

6.2 A elaboração do PMPI demanda atividades técnicas específicas, envolvendo mobilização e organização dos atores municipais, levantamento e tratamento de dados, diagnóstico da realidade local, identificação das condições demográficas e das situações de vulnerabilidade, escuta de crianças, famílias e profissionais, realização de encontros e atividades participativas, definição de eixos estratégicos, metas e indicadores, bem como consulta pública e validação do documento junto aos órgãos e conselhos competentes.

6.3 A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar ao Município suporte técnico especializado para a condução e sistematização dessas etapas, assegurando que o Plano seja elaborado de forma integrada, participativa e adequada à realidade municipal, possibilitando a articulação das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e demais setores envolvidos na promoção e proteção dos direitos da primeira infância.

6.4 A elaboração do PMPI permitirá estabelecer planejamento de longo prazo para as políticas públicas destinadas à primeira infância, favorecendo sua continuidade para além dos ciclos de gestão, bem como a definição de metas mensuráveis e indicadores capazes de orientar e acompanhar as ações municipais, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância, Lei Federal nº 13.257/2016.

6.5 Considerando as características da instituição e do objeto pretendido, a contratação direta será processada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação, nos autos, do atendimento aos requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à natureza jurídica da instituição, ausência de finalidade lucrativa, compatibilidade de suas finalidades institucionais com o objeto e reputação ética e profissional.

6.6 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada com fundamento no art. 44, § 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 109/2023, uma vez que a necessidade, as condições de execução e a solução pretendida encontram-se suficientemente definidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência – Anexo I.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona Emma/SC, previsto por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão....:	**06**	**- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**
Unidade.:	**06.001**	**- Setor de Educação**
Atividade:	**12.361.0005.2.501**	**- Manutenção da Secretaria da Educação**
Recursos:	**1.500.1001.0000**	**- Receitas de Impostos e Transferências de Imposto**
Elemento.:	**3.3.90.39.05.00.00**	**- Serviços Técnicos Profissionais**

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 1 A empresa contratada para este processo de dispensa licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos, de acordo com Art. nº 70 inciso III da Lei 14.133 de 1º de abril de 202:

8.2 Habilitação Jurídica:

a) Estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas eventuais alterações ou da consolidação contratual, do qual conste expressamente o objeto social compatível;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3 Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5 Declarações:

a) Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(item 2 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 3 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
d) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 4 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 5 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
f) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 6 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
g) Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 7 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
h) Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III do Edital - Modelo de Declaração Unificada.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias**,** contados da data de sua assinatura.
9.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto Decreto nº093/2026, de 03 de setembro de 2026 ou a outro que venha substituí-la.
9.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº093/2026, de 03 de setembro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 CONTRATADA:
a) Executar os serviços com observância das especificações, etapas, metodologia, carga horária referencial e prazos definidos neste Termo de Referência e na proposta comercial;
b) Disponibilizar equipe técnica especializada e multidisciplinar, em quantitativo compatível com a execução das atividades previstas;
c) Prestar orientação técnica à Administração e à Comissão Intersetorial durante as etapas sob sua responsabilidade;
d) Realizar as atividades de mobilização, diagnóstico, escuta, elaboração, consulta pública e validação previstas no escopo;
e) Manter interlocução com os setores municipais responsáveis, comunicando tempestivamente eventuais dificuldades, necessidades de dados ou fatos que possam comprometer o cronograma;

f) Manter sigilo e confidencialidade sobre informações e dados pessoais ou sensíveis acessadas durante a execução, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
g) Corrigir, complementar ou ajustar, sem custos adicionais para o Município, os produtos ou documentos em que forem constatadas desconformidades com o escopo contratado;
h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, quando de sua responsabilidade;
i) Manter durante toda a execução as condições de habilitação, regularidade e os requisitos que fundamentaram a contratação direta;
j) Apresentar nota fiscal/fatura e demais documentos necessários à liquidação da despesa, de acordo com a execução efetivamente atestada.

10.2 - CONTRATANTE:
a) Emitir a nota de empenho;
b) Instituir, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a Comissão Intersetorial da Primeira Infância, com composição compatível com as necessidades do PMPI;
c) Fornecer à CONTRATADA, tempestivamente, as informações, dados e documentos necessários à execução das atividades e ao diagnóstico municipal;
d) Viabilizar a participação dos setores municipais, conselhos, servidores e demais atores necessários à execução do projeto;
e) Disponibilizar espaços físicos adequados para reuniões, oficinas, grupos focais, escutas e audiências públicas realizadas no Município;
f) Promover a divulgação das atividades participativas e audiências públicas junto à comunidade, quando necessário;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e solicitar correções ou complementações quando necessárias;
h) Efetuar os pagamentos devidos, desde que comprovada e atestada a execução correspondente;
i) Providenciar, sob sua responsabilidade, as medidas de institucionalização e monitoramento previstas na Etapa 5, incluindo encaminhamento do Plano ao Poder Legislativo, integração ao PPA, LDO e LOA e constituição do comitê de monitoramento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº14.133/2021.
11.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art.156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

12. DA DELIBERAÇÃO

12.1 Com fundamento na referida justificativa, o Município de Dona Emma/SC, por meio de sua Prefeita Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei

nº14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
b) Página Oficial do Município de Dona Emma: https://donaemma.sc.gov.br/
c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto nº109/2023 com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto a simplicidade do objeto que afasta a necessidade daqueles.

13.3 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4 Integram o presente edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato;
c) Anexo III - Formulário de Pesquisa de Preços;
d) Anexo IV – Documento de Formalização de Demanda.

Dona Emma/SC, 14 de setembro de 2026.

ELLEN SIGRID SCHUENKE:51239507968
Assinado de forma digital por ELLEN SIGRID SCHUENKE:51239507968
Dados: 2026.09.14 15:00:26 -03'00'

Ellen Sigrid Schuenke
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE DONA EMMA

1Doc

Memorando 3- 1.127/2026

De: Eduarda B. - SAFP - COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2026 às 15:23:08

Setores envolvidos:

SEDUC, SAFP - COMP

DOCUMENTAÇÃO CONTRATAÇÃO EMPRESA - PLANO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Segue documento para assinatura

_

Eduarda Bachmann
Diretora Geral

Anexos:
Termo_de_Referencia.pdf

Assinado por 1 pessoa: SANDRA JAHN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/BE04-F375-C293-95BE e informe o código BE04-F375-C293-95BE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO INTEGRADA, INTERSETORIAL E PARTICIPATIVA DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, VOLTADO À GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de instituição especializada para assessoria técnica destinada à elaboração integrada, intersetorial e participativa do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Dona Emma/SC, conforme especificações deste Termo de Referência.	**12.832,00**	**12.832,00**
		VALOR TOTAL	**R$ 12.832,00**	

2.1 O valor máximo estimado da contratação é de R$12.832,00 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais), conforme proposta comercial apresentada pelo SESI/SC para o Município de Dona Emma/SC, tendo a justificativa do preço e demais elementos de demonstração de sua razoabilidade integrar o processo administrativo.

3.JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Dona Emma/SC, instrumento de planejamento destinado à definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias voltadas à promoção e à garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos, mediante atuação integrada e intersetorial das políticas públicas municipais.

3.2 A elaboração do PMPI demanda atividades técnicas específicas, envolvendo mobilização e organização dos atores municipais, levantamento e tratamento de dados, diagnóstico da realidade local, identificação das condições demográficas e das situações de vulnerabilidade, escuta de crianças, famílias e profissionais, realização de encontros e atividades participativas, definição de eixos estratégicos, metas e indicadores, bem como consulta pública e validação do documento junto aos órgãos e conselhos competentes.

3.3 A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar ao Município suporte técnico especializado para a condução e sistematização dessas etapas, assegurando que o Plano seja elaborado de forma integrada, participativa e adequada à realidade municipal, possibilitando a articulação das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e demais setores envolvidos

Assinado por 1 pessoa: SANDRA JAHN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/BE04-F375-C293-95BE e informe o código BE04-F375-C293-95BE

na promoção e proteção dos direitos da primeira infância.
3.4 A elaboração do PMPI permitirá estabelecer planejamento de longo prazo para as políticas públicas destinadas à primeira infância, favorecendo sua continuidade para além dos ciclos de gestão, bem como a definição de metas mensuráveis e indicadores capazes de orientar e acompanhar as ações municipais, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância, Lei Federal nº 13.257/2016.
3.5 Considerando as características da instituição e do objeto pretendido, a contratação direta será processada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art.75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação, nos autos, do atendimento aos requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à natureza jurídica da instituição, ausência de finalidade lucrativa, compatibilidade de suas finalidades institucionais com o objeto e reputação ética e profissional.
3.6 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada com fundamento no art.44, § 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº109/2023, uma vez que a necessidade, as condições de execução e a solução pretendida encontram-se suficientemente definidas no Documento de Formalização de Demanda e neste Termo de Referência.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO

4.1 Pretende-se a contratação do Serviço Social da Indústria – SESI/SC, por meio da unidade do Alto Vale do Itajaí/Rio do Sul, inscrita no CNPJ nº03.777.341/0088-17, para execução dos serviços técnicos de assessoria relacionados à elaboração do PMPI.
4.2 A escolha decorre da participação do SESI/SC como executor do Programa de Apoio aos Municípios da AMAVI, estruturado especificamente para apoiar os municípios associados na elaboração integrada, intersetorial e participativa de seus Planos Municipais pela Primeira Infância.
4.3 A proposta apresentada contempla metodologia específica para o objeto, equipe técnica multidisciplinar, carga horária definida, atividades de levantamento e tratamento de dados, escuta de crianças, famílias e profissionais, definição de diretrizes, metas e estratégias, bem como consulta pública e validação do documento, demonstrando adequação técnica à necessidade municipal.
4.4 A contratação permanece condicionada à juntada, no processo administrativo, da documentação comprobatória dos requisitos previstos no art.75, inciso XV, da Lei nº14.133/2021.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO NAS FINALIDADES REGIMENTAIS DO SESI

5.1 Os serviços contratados encontram-se inseridos nas finalidades regimentais do SESI, especialmente na atribuição prevista no art.16 do Decreto nº57.375/1965, segundo o qual a entidade funcionará como órgão consultivo do Poder Público nos problemas relacionados ao serviço social, em quaisquer de seus aspectos.
5.2 A elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância envolve diagnóstico social, orientação técnica, articulação intersetorial, mobilização comunitária e definição de políticas públicas destinadas à proteção e ao desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos. Trata-se, portanto, de atividade de natureza consultiva e socioeducacional, diretamente relacionada ao planejamento e ao aprimoramento da atuação municipal nas áreas de educação, saúde, assistência social e proteção familiar.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA JAHN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/BE04-F375-C293-95BE e informe o código BE04-F375-C293-95BE

5.3 Dessa forma, considerando que o SESI prestará apoio técnico especializado ao Poder Público na formulação de instrumento de planejamento voltado à promoção de direitos sociais, resta demonstrada a pertinência entre o objeto contratado e as suas finalidades regimentais, nos termos do art.16 do Decreto nº57.375/1965.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 O objeto compreende suporte técnico e metodológico para mobilização e organização, diagnóstico da realidade municipal, elaboração do texto-base, consulta pública e validação do PMPI, conforme as etapas, condições e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.
6.2 A execução técnica possui carga horária referencial de 150 (cento e cinquenta) horas de consultoria, sendo 80 (oitenta) horas de preparação e 70 (setenta) horas de execução/ação, admitidos ajustes pontuais em razão do porte do Município, distância ou necessidades locais, desde que previamente alinhados entre as partes e sem alteração do valor global contratado.
6.3 Os serviços serão desenvolvidos mediante metodologia estruturada em 5 (cinco) macroetapas, observadas as responsabilidades indicadas na proposta comercial:

6.1.1 ETAPA 1 – MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

a) Orientação técnica quanto à necessidade de Decreto Municipal, composição da Comissão Intersetorial da Primeira Infância, definição de papéis e responsabilidades, incluindo reunião de alinhamento junto à AMAVI;

b) Cabe ao Município, por meio do Chefe do Poder Executivo, emitir o Decreto Municipal instituindo a Comissão Intersetorial da Primeira Infância, com participação das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Finanças, CMDCA e Conselho Tutelar;

c) Sensibilização da comunidade mediante seminários, encontros comunitários, oficinas e audiências públicas destinados ao engajamento da sociedade civil, Poder Legislativo e famílias;

d) Carga horária referencial: 10 horas de preparação e 10 horas de execução.

6.1.2 ETAPA 2 – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE MUNICIPAL

a) Coleta e tratamento de dados (backoffice), contemplando dados demográficos, indicadores de saúde e vacinação, mortalidade infantil, indicadores educacionais, inclusive crianças de 0 a 6 anos fora da creche/pré-escola, e volume de famílias no Cadastro Único;

b) Escuta das crianças por meio de metodologias lúdicas, tais como desenhos e rodas de conversa, para captar suas percepções sobre a cidade, praças e escolas;

c) Escuta de famílias e profissionais mediante condução de grupos focais;

d) Carga horária referencial: 20 horas de preparação e 35 horas de execução.

6.1.3 ETAPA 3 – ELABORAÇÃO DO PLANO (TEXTO-BASE)

a) Definição dos eixos estratégicos do Plano, abrangendo, entre outros, Saúde Infantil, Educação Infantil de Qualidade, Assistência e Vínculo Familiar, Brincar e Espaços Públicos/Cidades Educadoras;

b) Construção de diretrizes, metas e estratégias para horizonte de 10 (dez) anos, com indicadores claros e mensuráveis;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA JAHN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/BE04-F375-C293-95BE e informe o código BE04-F375-C293-95BE

c) Participação em Agenda Coletiva AMAVI, em encontro de 4 (quatro) horas, para apresentação e validação da primeira versão do documento;

d) Carga horária referencial: 40 horas de preparação e 15 horas de execução.

6.1.4 ETAPA 4 – CONSULTA PÚBLICA E VALIDAÇÃO

a) Apresentação da minuta do PMPI à comunidade em audiência pública, com mediação presencial e relatoria das emendas e sugestões apresentadas por pais, profissionais e lideranças;

b) Articulação com os Conselhos Municipais, inclusive apoio à tramitação, discussão e validação do documento final junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

c) Carga horária referencial: 10 horas de preparação e 10 horas de execução.

6.1.5 ETAPA 5 – INSTITUCIONALIZAÇÃO E MONITORAMENTO – RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

a) Encaminhamento, pelo Poder Executivo, do PMPI ao Poder Legislativo como Projeto de Lei, visando à sua institucionalização como Lei Municipal;

b) Inserção das ações pertinentes nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal – PPA, LDO e LOA – sob o indicador “Orçamento Criança”;

c) Criação de comitê permanente para emissão de relatório anual e revisão do Plano a cada 2 (dois) anos.

6.2 As Etapas 1 a 4 correspondem à execução técnica de consultoria prevista na proposta, totalizando a carga horária referencial de 150 horas. A Etapa 5 corresponde a providências institucionais de responsabilidade do Município e não transfere à CONTRATADA a prática de atos privativos da Administração.

6.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar, composta por 2 (dois) a 6 (seis) consultores, conforme a quantidade de municípios aderentes e as necessidades de execução do projeto, observada a qualificação indicada na proposta comercial.

6.4 Não será admitida a subcontratação do núcleo técnico do objeto, considerando a natureza da contratação direta e a necessidade de execução pela instituição cuja capacidade, finalidade e reputação fundamentam sua escolha.

7. PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

7.1 A execução dos serviços ocorrerá no período compreendido entre setembro e dezembro de 2026, devendo a entrega do documento final ocorrer até dezembro de 2026, conforme cronograma estabelecido na proposta comercial.

7.2 Os serviços serão realizados no Município de Dona Emma/SC, em locais a serem definidos pela Administração conforme a natureza de cada atividade, incluindo dependências municipais e demais espaços necessários à realização de reuniões, oficinas, encontros, grupos focais e audiências públicas, podendo ocorrer atividades em outros locais quando necessárias à execução do projeto, inclusive junto à AMAVI, mediante prévio alinhamento entre as partes.

7.3 As atividades ocorrerão em datas e horários previamente ajustados entre as partes, de modo a garantir a participação dos setores municipais, conselhos, famílias, profissionais e comunidade.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA JAHN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/BE04-F375-C293-95BE e informe o código BE04-F375-C293-95BE

7.4 O serviço deverá resultar na elaboração do documento final do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Dona Emma/SC, estruturado de forma integrada, intersetorial e participativa, contendo diagnóstico, eixos estratégicos, diretrizes, metas, estratégias e indicadores, devidamente sistematizado e apto ao prosseguimento das providências de institucionalização pelo Município.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1 A justificativa do preço está formalizada nos autos do processo de contratação direta, mediante análise da proposta apresentada pelo SENAI e dos elementos utilizados pela Administração para demonstrar a compatibilidade do valor com os preços praticados para serviços de natureza semelhante.

8.2 A contratação somente será efetivada após a demonstração da razoabilidade e compatibilidade do preço, em observância ao art.72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições regulamentares municipais aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços com observância das especificações, etapas, metodologia, carga horária referencial e prazos definidos neste Termo de Referência e na proposta comercial;

9.2 Disponibilizar equipe técnica especializada e multidisciplinar, em quantitativo compatível com a execução das atividades previstas;

9.3 Prestar orientação técnica à Administração e à Comissão Intersetorial durante as etapas sob sua responsabilidade;

9.4 Realizar as atividades de mobilização, diagnóstico, escuta, elaboração, consulta pública e validação previstas no escopo;

9.5 Manter interlocução com os setores municipais responsáveis, comunicando tempestivamente eventuais dificuldades, necessidades de dados ou fatos que possam comprometer o cronograma;

9.6 Manter sigilo e confidencialidade sobre informações e dados pessoais ou sensíveis acessados durante a execução, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

9.7 Corrigir, complementar ou ajustar, sem custos adicionais para o Município, os produtos ou documentos em que forem constatadas desconformidades com o escopo contratado;

9.8 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, quando de sua responsabilidade;

9.9 Manter durante toda a execução as condições de habilitação, regularidade e os requisitos que fundamentaram a contratação direta;

9.10 Apresentar nota fiscal/fatura e demais documentos necessários à liquidação da despesa, de acordo com a execução efetivamente atestada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Emitir a nota de empenho;

10.2 Instituir, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a Comissão Intersetorial da Primeira Infância, com composição compatível com as necessidades do PMPI;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA JAHN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/BE04-F375-C293-95BE e informe o código BE04-F375-C293-95BE

10.3 Fornecer à CONTRATADA, tempestivamente, as informações, dados e documentos necessários à execução das atividades e ao diagnóstico municipal;

10.4 Viabilizar a participação dos setores municipais, conselhos, servidores e demais atores necessários à execução do projeto;

10.5 Disponibilizar espaços físicos adequados para reuniões, oficinas, grupos focais, escutas e audiências públicas realizadas no Município;

10.6 Promover a divulgação das atividades participativas e audiências públicas junto à comunidade, quando necessário;

10.7 Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e solicitar correções ou complementações quando necessárias;

10.8 Efetuar os pagamentos devidos, desde que comprovada e atestada a execução correspondente;

10.9 Providenciar, sob sua responsabilidade, as medidas de institucionalização e monitoramento previstas na Etapa 5, incluindo encaminhamento do Plano ao Poder Legislativo, integração ao PPA, LDO e LOA e constituição do comitê de monitoramento.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 Para fins de liquidação, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada, quando solicitado, de relatório ou documento que permita ao fiscal verificar o cumprimento das atividades realizadas no período.

11.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento do objeto em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, a partir do mês de setembro, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo e a atestação da execução do objeto pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados do recebimento do documento fiscal devidamente atestado.

11.3 O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto.

11.4 Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão do objeto.

11.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.6 O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.7 A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA JAHN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/BE04-F375-C293-95BE e informe o código BE04-F375-C293-95BE

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A empresa contratada para este processo de dispensa licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos, de acordo com Art. nº 70 inciso III da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas eventuais alterações ou da consolidação contratual, do qual conste expressamente o objeto social compatível;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3 Habilitação Econômico-Financeira:

10.3 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.5 Declarações:

a) Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 2 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 3 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

d) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 4 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 5 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

Assinado por 1 pessoa: SANDRA JAHN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/BE04-F375-C293-95BE e informe o código BE04-F375-C293-95BE

f) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 6 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

g) Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 7 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

h) Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III do Edital - Modelo de Declaração Unificada

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dona Emma/SC, 11 de setembro de 2026.

SANDRA JAHN

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Assinado por 1 pessoa: SANDRA JAHN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/BE04-F375-C293-95BE e informe o código BE04-F375-C293-95BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE04-F375-C293-95BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA JAHN (CPF 915.XXX.XXX-25) em 11/09/2026 15:50:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/BE04-F375-C293-95BE

TERMO DE CONTRATO NºXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA EMMA, E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI.

Aos XXXXXXX dias do mês de XXXXXX de dois mil e vinte e seis, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **Município de Dona Emma/SC**, entidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº3493, bairro Centro, Município de Dona Emma/SC, Estado de Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Dona Emma/SC, inscrita no CPF sob nºXXX.XXX.XXX-XX, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº03.777.341/0088-17, por meio de sua unidade/filial na Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº2690, Bairro Canta Galo, Município de Rio do Sul/SC, CEP:89163-026, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Fabiano Bachmann, inscrito no CPF nº910.690.769-53, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, que se regerá em conformidade com as seguintes cláusulas, onde as partes se obrigam ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de licitação com fundamento no art.75, XV, da Lei Federal nº14.133/2021, com base no Processo Licitatório nº116/2026, Dispensa de Licitação, de XX de setembro de 2026, que fica estritamente vinculada passando a fazer parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO INTEGRADA, INTERSETORIAL E PARTICIPATIVA DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, VOLTADO À GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS.

Item	Descrição e/ou Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de instituição especializada para assessoria técnica destinada à elaboração integrada, intersetorial e participativa do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Dona Emma/SC, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.	01	Turma	R$xxxx	R$xxxxx
				VALOR TOTAL	**R$xxx**

2.2 O valor total da contratação é de R$12.832,00 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais) conforme proposta da CONTRATADA.

2.3 No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive remuneração dos profissionais, tributos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos e demais custos necessários, observada a distribuição de responsabilidades quanto aos materiais, máquinas e equipamentos prevista no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MODELO DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto compreende suporte técnico e metodológico para mobilização e organização, diagnóstico da realidade municipal, elaboração do texto-base, consulta pública e validação do PMPI, conforme as etapas, condições e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.

3.2 A execução técnica possui carga horária referencial de 150 (cento e cinquenta) horas de consultoria, sendo 80 (oitenta) horas de preparação e 70 (setenta) horas de execução/ação, admitidos ajustes pontuais em razão do porte do Município, distância ou necessidades locais, desde que previamente alinhados entre as partes e sem alteração do valor global contratado.

3.3 Os serviços serão desenvolvidos mediante metodologia estruturada em 5 (cinco) macroetapas, observadas as responsabilidades indicadas na proposta comercial:

3.1.1 ETAPA 1 – MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

a) Orientação técnica quanto à necessidade de Decreto Municipal, composição da Comissão Intersetorial da Primeira Infância, definição de papéis e responsabilidades, incluindo reunião de alinhamento junto à AMAVI;

b) Cabe ao Município, por meio do Chefe do Poder Executivo, emitir o Decreto Municipal instituindo a Comissão Intersetorial da Primeira Infância, com participação das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Finanças, CMDCA e Conselho Tutelar;

c) Sensibilização da comunidade mediante seminários, encontros comunitários, oficinas e audiências públicas destinados ao engajamento da sociedade civil, Poder Legislativo e famílias;

d) Carga horária referencial: 10 horas de preparação e 10 horas de execução.

3.1.2 ETAPA 2 – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE MUNICIPAL

a) Coleta e tratamento de dados (backoffice), contemplando dados demográficos, indicadores de saúde e vacinação, mortalidade infantil, indicadores educacionais, inclusive crianças de 0 a 6 anos fora da creche/pré-escola, e volume de famílias no Cadastro Único;

b) Escuta das crianças por meio de metodologias lúdicas, tais como desenhos e rodas de conversa, para captar suas percepções sobre a cidade, praças e escolas;

c) Escuta de famílias e profissionais mediante condução de grupos focais;

d) Carga horária referencial: 20 horas de preparação e 35 horas de execução.

3.1.3 ETAPA 3 – ELABORAÇÃO DO PLANO (TEXTO-BASE)

a) Definição dos eixos estratégicos do Plano, abrangendo, entre outros, Saúde Infantil, Educação Infantil de Qualidade, Assistência e Vínculo Familiar, Brincar e Espaços Públicos/Cidades Educadoras;

b) Construção de diretrizes, metas e estratégias para horizonte de 10 (dez) anos, com indicadores claros e mensuráveis;

c) Participação em Agenda Coletiva AMAVI, em encontro de 4 (quatro) horas, para apresentação e validação da primeira versão do documento;

d) Carga horária referencial: 40 horas de preparação e 15 horas de execução.

3.1.4 ETAPA 4 – CONSULTA PÚBLICA E VALIDAÇÃO

a) Apresentação da minuta do PMPI à comunidade em audiência pública, com mediação presencial e relatoria das emendas e sugestões apresentadas por pais, profissionais e lideranças;

b) Articulação com os Conselhos Municipais, inclusive apoio à tramitação, discussão e validação do documento final junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

c) Carga horária referencial: 10 horas de preparação e 10 horas de execução.

3.1.5 ETAPA 5 – INSTITUCIONALIZAÇÃO E MONITORAMENTO – RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

a) Encaminhamento, pelo Poder Executivo, do PMPI ao Poder Legislativo como Projeto de Lei, visando à sua institucionalização como Lei Municipal;

b) Inserção das ações pertinentes nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal – PPA, LDO e LOA – sob o indicador "Orçamento Criança";

c) Criação de comitê permanente para emissão de relatório anual e revisão do Plano a cada 2 (dois) anos.

3.4 As Etapas 1 a 4 correspondem à execução técnica de consultoria prevista na proposta, totalizando a carga horária referencial de 150 horas. A Etapa 5 corresponde a providências institucionais de responsabilidade do Município e não transfere à CONTRATADA a prática de atos privativos da Administração.

3.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar, composta por 2 (dois) a 6 (seis) consultores, conforme a quantidade de municípios aderentes e as necessidades de execução do projeto, observada a qualificação indicada na proposta comercial.

3.6 Não será admitida a subcontratação do núcleo técnico do objeto, considerando a natureza da contratação direta e a necessidade de execução pela instituição cuja capacidade, finalidade e reputação fundamentam sua escolha.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias**,** contados da data de sua assinatura, período considerado suficiente para a organização e execução integral do objeto e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

4.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando necessário à conclusão do objeto, desde que devidamente justificado e observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 Considerando o prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

5.2 Fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses e condições legalmente admitidas, especialmente nos termos do art.124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Para fins de liquidação, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada, quando solicitado, de relatório ou documento que permita ao fiscal verificar o cumprimento das atividades realizadas no período.

b) A CONTRATANTE realizará o pagamento do objeto em 04 (quatro) parcelas mensais e

sucessivas, a partir do mês de setembro, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo e a atestação da execução do objeto pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados do recebimento do documento fiscal devidamente atestado.

c) O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto.

d) Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão do objeto.

e) Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

f) O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

g) A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

h) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona Emma/SC, previsto por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão....:	**06**	**-**	**Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**
Unidade.:	**06.001**	**-**	**Setor de Educação**
Atividade:	**12.361.0005.2.501**	**-**	**Manutenção da Secretaria da Educação**
Recursos:	**1.500.1001.0000**	**-**	**Receitas de Impostos e Transferências de Imposto**
Elemento.:	**3.3.90.39.05.00.00**	**-**	**Serviços Técnicos Profissionais**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços com observância das especificações, etapas, metodologia, carga horária referencial e prazos definidos neste Termo de Referência e na proposta comercial;

b) Disponibilizar equipe técnica especializada e multidisciplinar, em quantitativo compatível com a execução das atividades previstas;

c) Prestar orientação técnica à Administração e à Comissão Intersetorial durante as etapas sob sua responsabilidade;

d) Realizar as atividades de mobilização, diagnóstico, escuta, elaboração, consulta pública e validação previstas no escopo;

e) Manter interlocução com os setores municipais responsáveis, comunicando tempestivamente eventuais dificuldades, necessidades de dados ou fatos que possam comprometer o cronograma;

f) Manter sigilo e confidencialidade sobre informações e dados pessoais ou sensíveis acessados durante a execução, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

g) Corrigir, complementar ou ajustar, sem custos adicionais para o Município, os produtos ou

documentos em que forem constatadas desconformidades com o escopo contratado;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, quando de sua responsabilidade;

i) Manter durante toda a execução as condições de habilitação, regularidade e os requisitos que fundamentaram a contratação direta;

j)Apresentar nota fiscal/fatura e demais documentos necessários à liquidação da despesa, de acordo com a execução efetivamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Emitir a nota de empenho;

b) Instituir, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a Comissão Intersetorial da Primeira Infância, com composição compatível com as necessidades do PMPI;

c) Fornecer à CONTRATADA, tempestivamente, as informações, dados e documentos necessários à execução das atividades e ao diagnóstico municipal;

d) Viabilizar a participação dos setores municipais, conselhos, servidores e demais atores necessários à execução do projeto;

e) Disponibilizar espaços físicos adequados para reuniões, oficinas, grupos focais, escutas e audiências públicas realizadas no Município;

f) Promover a divulgação das atividades participativas e audiências públicas junto à comunidade, quando necessário;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e solicitar correções ou complementações quando necessárias;

h) Efetuar os pagamentos devidos, desde que comprovada e atestada a execução correspondente;

i) Providenciar, sob sua responsabilidade, as medidas de institucionalização e monitoramento previstas na Etapa 5, incluindo encaminhamento do Plano ao Poder Legislativo, integração ao PPA, LDO e LOA e constituição do comitê de monitoramento.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

10. Ao participar do processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

a) estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II;

b) estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

c) que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

d) que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

e) que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

f) comunicará ao Município de Dona Emma eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

g) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

h) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

i) Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art.138 e 139, todos da Lei Federal nº14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Observado o disposto no art.156 da Lei n°14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

a) advertência.

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

12.3 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº14.133/2021.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

b) Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto Decreto nº093/2026, de 03 de setembro de 2026 ou a outro que venha substituí-la.

c) A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº093/2026, de 03 de setembro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.

d) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
e) O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.
f) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
g) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº.14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e nos casos omissos, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.
15.2 E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possa surtir efeitos jurídicos e legais.

Dona Emma (SC), xx de março de 2026.

Ellen Sigrid Schuenke
Prefeita Municipal
Contratante

XXXXX
Sócio Administrador da Contratada

Jean Richard Eltermann
Assessor Jurídico - OAB/SC nº74.287

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma/SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO INTEGRADA, INTERSETORIAL E PARTICIPATIVA DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, VOLTADO À GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS.

1 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 18/08/2026

2 - FONTES DE PESQUISA:
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado os art. 25 e art. 26 do Decreto Municipal nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023:

() I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

(x) II – contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

ITEM	DESCRIÇÃO/ OBJETO	QUANT	CONTRATANTE	EMPENHO /LICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PROMOVER A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI), COM FOCO ABSOLUTO NA GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	01	MUNICÍPIO DE CABREUVA	98/2026	23.000,00
			MUNICÍPIO DE MUCUM	58/2026	18.000,00
			MUNICÍPIO DE BOTUCATU	556/2025	21.000,00
			MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL	1953/2025	12.000,00
MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS R$					**18.500,00**

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso;

() IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

3 - METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:
() Média
() Mediana
() Menor Preço
(x) Outros: Justifica-se a adoção de metodologia a fim de verificar o preço médio praticado para contratação de objetos similares, por outros entes públicos no período dos últimos 12 meses.

4 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
Não foi realizada pesquisa direta com fornecedores.

5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Assim, após a análise dos valores obtidos, verificou-se que seria mais vantajoso para a Administração utilizar como valor de referência o montante de R$ 12.832,00 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais), correspondente à proposta apresentada pela Empresa SESI à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, disponibilizada aos demais municípios interessados em aderir à contratação. O valor proposto foi considerado compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, mostrando-se adequado e vantajoso para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

6 – ANEXOS:

A documentação comprobatória da pesquisa de preços, contendo 9 (nove) folhas, segue anexa.

Dona Emma, 28 de agosto de 2026.

FERNANDA CRISTINA STUPP FRITZ
Professora

Relatório de Cotação: cotação rápida 239

Pesquisa realizada entre 18/08/2026 11:21:47 e 18/08/2026 11:27:30

Relatório gerado no dia 26/08/2026 11:23:46 (IP: 2804:30c:f3e:da00:f155:b979:ab24:1e4a)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

elaboração do plano municipal da primeira infância (pmpi), em atendimento as diretrizes estabelecidas pela lei nº 13.257/2016, pelo plano nacional da primeira infância. os serviços compreendem: objeto 01 - diagnóstico da realidade da primeira infância loc

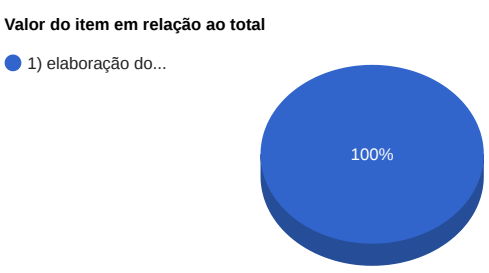
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R$ 18.500,00 (un)	-	R$ 18.500,00	100%	R$ 18.500,00

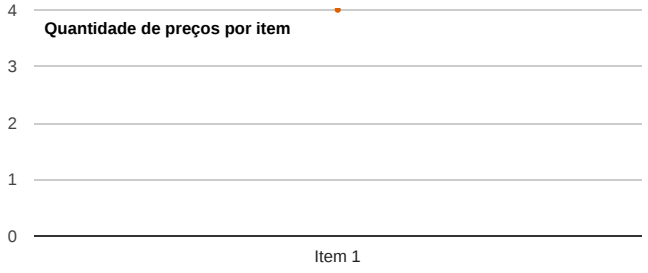
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.634.432/0001-55 - MUNICIPIO DE CABREUVA / 1451 - Cabreúva	46634432000155-1-000098/2026	12/05/2026	R$ 23.000,00
2	88.224.712/0001-35 - MUNICIPIO DE MUCUM / 119 - P.M. De Mucum	88224712000135-1-000058/2026	05/05/2026	R$ 18.000,00
3	46.634.101/0001-15 - MUNICIPIO DE BOTUCATU / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	46634101000115-1-000556/2025	14/11/2025	R$ 21.000,00
4	45.138.070/0001-49 - MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL / 987033 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP	45138070000149-1-001953/2025	14/11/2025	R$ 12.000,00
Valor Unitário				**R$ 18.500,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 19.500,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 18.500,00

Valor Global: R$ 18.500,00





Assinado por 1 pessoa: SANDRA JAHN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/0FE5-EDAA-FE28-51BA e informe o código 0FE5-EDAA-FE28-51BA

Detalhamento dos Itens

Item 1: elaboração do plano municipal da primeira infância (pmpi), em atendimento as diretrizes estabelecidas pela lei nº 13.257/2016, pelo plano nacional da primeira infância. os serviços compreendem: objeto 01 - diagnóstico da realidade da primeira infância loc

Preço Estimado: R$ 18.500,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 18.500,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 18.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	elaboração do plano municipal da primeira infância (pmpi), em atendimento as diretrizes estabelecidas pela lei nº 13.257/2016, pelo plano nacional da primeira infância. os serviços compreendem: objeto 01 - diagnóstico da realidade da primeira infância local; objeto 02 – apoio para realização das escutas qualificadas das crianças; objeto 03 – operacionalização de oficinas setoriais; objeto 04 – apoio técnico na elaboração do plano municipal da primeira infância e objeto 05 – apoio para estruturação do comitê municipal intersetorial da primeira infância. os serviços serão prestados em formato híbrido, com encontros presenciais e online, conforme cronograma ajustado com a secretaria responsável.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 23.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.634.432/0001-55
Órgão: MUNICIPIO DE CABREUVA / 1451 - Cabreúva
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/46634432000155/2026/98

Data: 12/05/2026 17:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 46634432000155-1-000098/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 15/05/2026 00:00
Quantidade: 1
Unidade: SV
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.331.251/0001-27 *VENCEDOR*	50.331.251 CAMILA KAROLINE DE PAULO RODRIGUES	R$ 23.000,00

Endereço: FREI ROBERTO BOCCA, 64
Telefone: (33) 8401-5220
Email: contato@horusservicosenegocios.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 18.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Assinado por 1 pessoa: SANDRA JAHN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/0FE5-EDAA-FE28-51BA e informe o código 0FE5-EDAA-FE28-51BA

CNPJ: 88.224.712/0001-35

Órgão: MUNICIPIO DE MUCUM / 119 - P.M. De Mucum

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), em atendimento as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.257/2016, pelo Plano Nacional da Primeira Infância.

Descrição: **Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), em atendimento as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.257/2016, pelo Plano Nacional da Primeira Infância. Os serviços compreendem: Objeto 01 - Diagnóstico da realidade da Primeira Infância loc -** Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), em atendimento as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.257/2016, pelo Plano Nacional da Primeira Infância. Os serviços compreendem: Objeto 01 - Diagnóstico da realidade da Primeira Infância local; Objeto 02 – Apoio para realização das escutas qualificadas das crianças; Objeto 03 – Operacionalização de oficinas setoriais; Objeto 04 – Apoio técnico na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância e Objeto 05 – Apoio para estruturação do Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância. Os serviços serão prestados em formato híbrido, com encontros presenciais e online, conforme cronograma ajustado com a Secretaria responsável.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/88224712000135/2026/58

Data: 05/05/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

Critério de Julgamento: Não se aplica

SRP: NÃO

Identificação: 88224712000135-1-000058/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 05/05/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.307.713/0001-45 *VENCEDOR*	ALDEIAS CONSULTORIA LTDA	R$ 18.000,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 21.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.634.101/0001-15

Órgão: MUNICIPIO DE BOTUCATU / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU, COMPOSTO DE 04 ENCONTROS DE 03H CADA (CUMPRIMENTO DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PMPI) E 01 BLOCO DE 06H DE ATIVIDADES (SISTEMATIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E NORMATIVAS PARA APROVAÇÃO DO PMPI).

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU, COMPOSTO DE 04 ENCONTROS DE 03H CADA (CUMPRIMENTO DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PMPI) E 01 BLOCO DE 60H DE ATIVI -** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU, COMPOSTO DE 04 ENCONTROS DE 03H CADA (CUMPRIMENTO DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PMPI) E 01 BLOCO DE 60H DE ATIVIDADES (SISTEMATIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E NORMATIVAS PARA APROVAÇÃO DO PMPI).

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/46634101000115/2025/556

Data: 14/11/2025 10:10

Modalidade: Inexigibilidade

Critério de Julgamento: Não se aplica

SRP: NÃO

Identificação: 46634101000115-1-000556/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 14/11/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: SERVICO

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.701.710/0001-35 *VENCEDOR*	OLIVELTON DA SILVA LIMA 31263320805	R$ 21.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Quintana	AVENIDA SAO JOAO, 850	(14) 3488-1081	oliver17quintana@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: SANDRA JAHN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/0FE5-EDAA-FE28-51BA e informe o código 0FE5-EDAA-FE28-51BA

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 12.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.138.070/0001-49

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL / 987033 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Objeto: Visa-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria destinados à elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), do Município de Santa Fé do Sul, envolvendo organização, coleta e sistematização de dados e informações oficiais, diagnóstico técnico completo e acompanhamento do processo legislativo até a aprovação e publicação do ato normativo correspondente.

Descrição: **Prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI do Município de Santa Fé do Sul, consistentes em: 1. Diagnose preliminar do cenário municipal; 2. Diagnose preliminar das** - Prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI do Município de Santa Fé do Sul, consistentes em: 1. Diagnose preliminar do cenário municipal; 2. Diagnose preliminar das legislações municipais existentes; 3.Elaboração da minuta do plano; 4. Deliberação em audiência pública sobre as diretrizes do plano e alterações necessárias; 5. Apresentação do plano final adequado; 6. Acompanhamento até aprovação legislativa

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/45138070000149/2025/1953

Data: 14/11/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 45138070000149-1-001953/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 14/11/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: SERVICOS

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.349.996/0001-21 *VENCEDOR*	PETRAS - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO EIRELI	R$ 12.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Jaboticabal	R OSWALDO LUIZ ANGARANO, 70	(16) 9975-3628	petras.atendimento@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: SANDRA JAHN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/0FE5-EDAA-FE28-51BA e informe o código 0FE5-EDAA-FE28-51BA

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 18/08/2026 11:21:47*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA JAHN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/0FE5-EDAA-FE28-51BA e informe o código 0FE5-EDAA-FE28-51BA

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Dona Emma/SC

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Responsável pela Demanda: Sandra Jahn **Matrícula:** 56

E-mail: educacao@donaemma.sc.gov.br **Telefone:** (47) 3364-2800

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO INTEGRADA, INTERSETORIAL E PARTICIPATIVA DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, VOLTADO À GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS.

Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Dona Emma/SC, instrumento de planejamento destinado à definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias voltadas à promoção e à garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos, mediante atuação integrada e intersetorial das políticas públicas municipais.

A elaboração do PMPI demanda a realização de atividades técnicas específicas, envolvendo mobilização e organização dos atores municipais, levantamento e tratamento de dados, diagnóstico da realidade local, identificação das condições demográficas e das situações de vulnerabilidade, escuta de crianças, famílias e profissionais, realização de encontros e atividades participativas, definição de eixos estratégicos, metas e indicadores, bem como consulta pública e validação do documento junto aos órgãos e conselhos competentes. Tais atividades encontram-se contempladas na proposta apresentada para execução do projeto.

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar ao Município suporte técnico especializado para condução e sistematização dessas etapas, de modo a assegurar que o Plano seja elaborado de forma integrada, participativa e adequada à realidade municipal, possibilitando a articulação das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e demais setores envolvidos na promoção e proteção dos direitos da primeira infância.

A elaboração do PMPI permitirá, ainda, estabelecer um planejamento de longo prazo para as políticas públicas destinadas à primeira infância, favorecendo sua continuidade para além dos ciclos de gestão, bem como a definição de metas mensuráveis e indicadores capazes de orientar e acompanhar as ações municipais. A proposta prevê, inclusive, a elaboração de metas para horizonte de longo prazo e mecanismos destinados à posterior institucionalização e monitoramento das ações pelo Município.

Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária para que o Município disponha de assessoramento técnico adequado à elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, fortalecendo o planejamento, a integração entre as políticas públicas, o conhecimento da realidade local e a definição de ações estruturadas destinadas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Para atendimento da demanda, pretende-se a contratação do Serviço Social da Indústria – SESI/SC, conforme proposta comercial apresentada, para prestação dos serviços técnicos de assessoria relacionados à elaboração integrada, intersetorial e participativa do PMPI.

A proposta estabelece uma carga horária referencial de 80 horas de preparação e 70 horas de execução, distribuídas entre as diferentes etapas do projeto.

Considerando as características da instituição e do objeto pretendido, a contratação direta será processada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação, no respectivo processo administrativo, do atendimento aos requisitos legais aplicáveis à hipótese, especialmente quanto à natureza jurídica da instituição, ausência de finalidade lucrativa, compatibilidade de suas finalidades institucionais com o objeto da contratação e sua reputação ética e profissional.

No mais, dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art.44, §1°, inciso III, do Decreto Municipal nº109/2023, cuja necessidade, condições de execução e solução pretendida encontram-se suficientemente definidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência – Anexo I.

4. Grau de prioridade da compra: Grau alto

5. Estimativa de valor: R$ 12.832,00 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais).

6. Prazo de entrega/execução: A execução dos serviços ocorrerá no período compreendido entre setembro e dezembro de 2026, devendo a entrega do documento final ocorrer até dezembro de 2026, conforme cronograma estabelecido na proposta comercial.

7. Local e horário da entrega/execução: Os serviços serão realizados no Município de Dona Emma/SC, em locais a serem definidos pela Administração conforme a natureza de cada atividade, incluindo dependências municipais e demais espaços necessários à realização de reuniões, oficinas, encontros, grupos focais e audiências públicas, podendo ocorrer atividades em outros locais quando necessárias à execução do projeto, inclusive junto à AMAVI, mediante prévio alinhamento entre as partes. As atividades ocorrerão em datas e horários previamente ajustados.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Fica indicado como fiscal da contratação o servidor municipal senhor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do art.6º do Decreto nº093/2026.

10. Observação: Fornecedor: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº03.777.341/0088-17, por meio de sua unidade/filial na Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº2690, Bairro Canta Galo, Município de Rio do Sul/SC, CEP:89163-026.

Dona Emma (SC), 28 de agosto de 2026.

SANDRA JAHN
Secretária da Educação